



Prefeitura Municipal da Jurema

VIVA MAIS JUREMA

Emancipado em 11/09/1928 — C.G.C. 10.141.489/00001-75

LEI Nº 109/93



EMENTA: Autoriza a abertura de /
Crédito Suplementares e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de/
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 7
CR\$ 33.200.000,00 (Trinta e Três milhões e duzentos mil cruzeiros re-
ais), destinados ao reforço das dotações abaixo consignadas:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.1-CORPO DELIBERATIVO

01010012.01

3.1.1.1 - Pessoal Civil.	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	600.000,00

20 - PODER EXECUTIVO

20.1-GABINETE DO PREFEITO

03070202.07

3.1.2.0 - Material de Consumo.	CR\$	400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	300.000,00

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

30.1-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.09

3.1.1.1 - Pessoal Civil.	CR\$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.	CR\$	600.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.500.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

40.2-SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

03080322.12

3.1.1.1.- Pessoal Civil.	CR\$	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.	CR\$	300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração da Serviços Pessoais	CR\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	400.000,00

03080331.11

4.3.5.4 - Amortização da Dívida com o INSS	CR\$	300.000,00
--	------	------------

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.1-SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU.

08421882.18

3.1.1.1 - Pessoal Civil.	CR\$	2.500.000,
3.1.2.0 - Material de Consumo.	CR\$	2.500.000,
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	1.000.000,

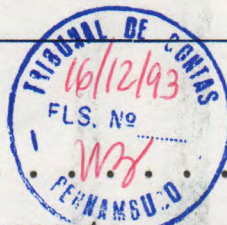


Prefeitura Municipal da Jurema

VIVA MAIS JUREMA

Emancipado em 11/09/1928 — C.G.C. 10.141.489/00001-75

Cont... da Lei nº 109/93.



3.1.3.2 - Outros Serviços e Engargos CR\$ 1.000.000,00
08421881.15

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 800.000,00

60 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

60.1-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754282.20

3.1.1.1.- Pessoal Civil. CR\$ 1.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.-. CR\$ 1.200.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 800.000,00

15810312.22

3.2.5.9 - Outras Transfêncas a Pessoas CR\$ 800.000,00

15824952.25

3.2.5.1 - Inativos. CR\$ 900.000,00

15844922.26

3.2.8.0 - PASEP. CR\$ 300.000,00

70 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

70.1-SETOR DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações. CR\$ 1.300.000,00

05221341.29

4.1.1.0 - Obras e Instalações. CR\$ 700.000,00

05221371.30

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 800.000,00

10580212.28

3.1.1.1 - Pessoal Civil. CR\$ 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo. CR\$ 1.500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 800.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.300.000,00

10585751.45

4.1.1.0 - Obras e Instalações. CR\$ 1.400.000,00

70.2-SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS

16885342.29

3.1.1.1 - Pessoal Civil. CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo. CR\$ 400.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 400.000,00

TOTAL GERAL. CR\$ 33.200.000,00

Art. 2º - Para acorrer aos encargos financeiros decorrentes da presente LEI serão utilizados os recursos previstos nos Art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados especificamente nos Decretos da abertura de Créditos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário GAB. do Prefeito, em 11 de novembro de 1993.

José Gerson Sobral Correia.

- Prefeito -